



TERMO DE REFERENCIA
ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO
(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026
DISPENSA Nº 046/2026

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

1.1. Responsável: Júlio Augusto da Costa
Cargo: Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

2. OBJETO

2.1 O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, POR MEIO DESTES INSTRUMENTOS, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS DE PREÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.

2.2. DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, VISANDO SUBSIDIAR O ESTUDO DA ÁREA ONDE FOI EXECUTADO O SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA ESTRADA DO CERVO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

2.2.1 AS PROPOSTAS PODERÃO SER ENCAMINHADAS POR E-MAIL INSTITUCIONAL OU MEDIANTE PROTOCOLO PRESENCIAL JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

- **INÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 02 DE JUNHO DE 2026, ÀS 08H00MIN;**
- **TÉRMINO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 04 DE JUNHO DE 2026, ÀS 17H00MIN.**

OBS: CONCOMITANTEMENTE À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR/PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 13 E EM SEUS RESPECTIVOS SUBITENS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. É dispensável a licitação:

“Art. 75, inciso II (Dispensa):

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;” (Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.)

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

ITEM	CÓD	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	42.769	1	SV	Estudo geotécnico completo – coleta, ensaios laboratoriais e relatório técnico conclusivo com parecer de responsabilidade.	R\$ 24.051,21	R\$ 24.051,21

*** Fundamentado Art. 23 § 1º**

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.”

5.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A pesquisa de preços junto a fornecedores e banco de preços, quais sejam:



RAZÃO SOCIAL	CNPJ
NEOSOLOS GEOTECNIA LTDA	42.200.043/0001-60
UNIAO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO	10.664.372/0001-76
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95
SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA	25.349.382/0001-95

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.2.3. Conter valor unitário e total do item;

5.2.4. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do termo de referência;

5.2.5. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

5.3. Segue em anexo, (modelo Anexo I), o modelo de proposta de preços, para eventuais interessados, de ofertar menor preço.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório, contratou empresa especializada para execução de obra de calçamento no logradouro indicado. A obra foi concluída, porém, logo após a finalização do trecho, foram observadas as seguintes patologias:

- Deformações (recalques/afundamentos/depressões)
- Fluência horizontal; - Elevações; - Escalonamento;
- Excesso de largura da junta;
- Peça de concreto danificadas;
- Possíveis problemas de execução do aterro (grau de compactação e/ou materiais inadequados).

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, suspendeu o pagamento da medição correspondente, condicionando sua liberação à apresentação de diagnóstico técnico que esclareça a origem dos defeitos.

A situação impede que a Administração Municipal prossiga com o pagamento, uma vez que a obra executada não atende aos padrões de qualidade e durabilidade exigidos contratualmente. Ademais, não é possível definir, sem estudo técnico aprofundado, se as patologias decorrem de:

- Falhas de execução (responsabilidade da empresa contratada);
- Características geotécnicas do solo desconhecidas pela Administração e pela contratada; ou
- Combinação de ambos os fatores.

A necessidade da contratação ora pretendida é urgente e inadiável, pois a ausência de diagnóstico impede a tomada de decisão quanto ao refazimento da obra, à responsabilização do contratado, à liberação dos recursos financeiros e à garantia do interesse público na correta aplicação dos recursos.

Diante dessa situação, torna-se imprescindível a realização de estudo geotécnico do solo para:

- Identificar as causas das patologias observadas;
- Determinar a responsabilidade técnica pelos danos; e
- Quantificar os investimentos necessários para manutenção e correção.

O estudo geotécnico exige conhecimento aprofundado das características do subsolo local, sendo essencial para garantir a durabilidade, segurança e funcionalidade do pavimento, evitando comprometimento estrutural e desperdício de recursos públicos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para realização de estudo geotécnico completo se mostra indispensável para fundamentar tecnicamente o projeto executivo de calçamento.

A iniciativa atende ao princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), uma vez que investimentos baseados em dados técnicos precisos evitam desperdícios de recursos públicos e garantem a longevidade da obra. Ademais, a realização do estudo prévio está em consonância com as melhores práticas de engenharia civil e geotécnica, alinhando-se às diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as normas NBR 9604/2016 (Amostragem de solos), NBR 6457/2016 (Amostras de solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização), NBR 6459/2016 (Limite de liquidez), NBR 7180/2016 (Limite de plasticidade) e NBR 7182/2016 (Ensaio de compactação).

6.2. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

O presente procedimento refere-se à contratação direta por dispensa de licitação, instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Contudo, o art. 176, inciso II, estabelece regra de transição específica para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

O Município de Borda da Mata possui população inferior a 20.000 habitantes, enquadrando-se, portanto, na regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.



Considerando que o prazo de transição legal ainda se encontra em curso, bem como as limitações estruturais, técnicas e operacionais inerentes à Administração Municipal de pequeno porte — especialmente quanto à adaptação integral de sistemas, capacitação de servidores e implementação de plataformas eletrônicas próprias ou integradas — justifica-se a realização do presente procedimento em formato não eletrônico.

Ressalta-se que a opção adotada não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que o processo será regularmente instruído, devidamente motivado e amplamente publicizado na forma exigida pela legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que o Município vem adotando gradualmente medidas para adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo de transição estabelecido pelo legislador.

Dessa forma, encontra-se juridicamente amparada a não realização do presente procedimento na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.

6.3. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

6.5. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

6.5.1. Escalas de Probabilidade e Impacto

Para a avaliação dos riscos, foram definidas escalas de probabilidade e impacto com cinco níveis, atribuindo-se pesos de 1 a 5 para cada nível, conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1: Escala de Probabilidade de Ocorrência

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	PESO
Muito Baixa	Evento raríssimo, sem histórico conhecido na unidade.	< 10%	1
Baixa	Evento pouco frequente, mas possível.	10% - 30%	2
Média	Evento com frequência moderada.	31% - 50%	3
Alta	Evento provável, com histórico de ocorrência.	51% - 80%	4
Muito Alta	Evento quase certo ou recorrente.	> 80%	5

Tabela 2: Escala de Impacto

NÍVEL	DESCRIÇÃO	IMPACTO NO CRONOGRAMA/CUSTO/QUALIDADE
Muito Baixo	Insignificante, não afeta os objetivos principais.	1
Baixo	Pequenos atrasos ou custos adicionais contornáveis.	2
Médio	Afeta parcialmente a execução, exige ajustes no plano.	3
Alto	Compromete etapas críticas ou gera custos elevados.	4
Muito Alto	Inviabiliza a entrega ou gera prejuízo grave à Administração.	5

6.5.2. Matriz de Nível de Risco

O Nível de Risco (NR) é determinado pelo produto da Probabilidade (P) pelo Impacto (I) ($NR = P \times I$). A Matriz de Nível de Risco (Tabela 3) permite classificar o risco em categorias (Baixo, Médio, Alto, Extremo), orientando as ações de tratamento e monitoramento [3].

Tabela 3: Matriz de Nível de Risco (Probabilidade x Impacto)

PROBABILIDADE \ IMPACTO	MUITO BAIXO (1)	BAIXO (2)	MÉDIO (3)	ALTO (4)	MUITO ALTO (5)
Muito Alta (5)	5 (M)	10 (A)	15 (E)	20 (E)	25 (E)
Alta (4)	4 (M)	8 (A)	12 (A)	16 (E)	20 (E)
Média (3)	3 (B)	6 (M)	9 (A)	12 (A)	15 (E)



Baixa (2)	2 (B)	4 (M)	6 (M)	8 (A)	10 (A)
Muito Baixa (1)	1 (B)	2 (B)	3 (B)	4 (M)	5 (M)

Legenda:

- Baixo (B): 1 a 3 - Monitorar.
- Médio (M): 4 a 6 - Mitigar/Monitorar.
- Alto (A): 8 a 12 - Tratar com prioridade.
- Extremo (E): 15 a 25 - Ações imediatas de tratamento.

6.5.3. Identificação e Classificação dos Riscos Específicos

Para a contratação de empresa para prestação de serviços de geotecnia na Estrada do Cervo, Borda da Mata/MG, foram identificados os seguintes riscos potenciais, classificados conforme a metodologia apresentada:

Tabela 4: Riscos Identificados e Classificados

ID	RISCO	CAUSA POTENCIAL	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P X I)	CLASSIFICAÇÃO
1	Risco Geológico/Geotécnico: Condições de solo imprevistas (rocha, lençol freático alto) que dificultam a sondagem.	Ausência de informações geológicas prévias detalhadas da área.	3 (Média)	4 (Alto)	12	Alto
2	Risco Climático: Chuvas intensas impedindo o acesso à Estrada do Cervo ou a coleta de amostras.	Período de execução coincidente com estação chuvosa; falta de infraestrutura de acesso adequada.	4 (Alta)	3 (Médio)	12	Alto
3	Risco de Execução: Erros na coleta ou análise laboratorial gerando dados inconsistentes.	Falha humana; equipamentos descalibrados; falta de supervisão técnica adequada.	3 (Média)	4 (Alto)	12	Alto
4	Risco Administrativo: Atraso na emissão da ordem de serviço ou na entrega do relatório técnico.	Burocracia interna; falha de comunicação entre as partes; sobrecarga de trabalho dos responsáveis.	3 (Média)	3 (Médio)	9	Alto
5	Risco de Segurança: Acidentes de trabalho durante a perfuração ou trânsito na estrada.	Falta de sinalização adequada; inobservância de normas de segurança; condições precárias da via.	2 (Baixa)	5 (Muito Alto)	10	Alto
6	Risco de Mercado: Não comparecimento de empresas qualificadas ou propostas com preços excessivos.	Baixa atratividade do objeto; especificações muito restritivas; cenário econômico desfavorável.	2 (Baixa)	4 (Alto)	8	Alto

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes etapas:

7.1 Visita técnica in loco e inspeção de patologias: A empresa deverá realizar vistoria técnica no trecho pavimentado, com registro fotográfico georreferenciado, medição de extensão e profundidade das trincas, levantamento topográfico simplificado das deformações e elaboração de croqui do trecho com indicação dos pontos críticos.

7.2 Coleta de amostras de solo: Serão coletadas amostras deformadas e indeformadas em pontos representativos do subleito, base e sub-base, conforme os procedimentos da NBR 9604/2016 (Sondagem de simples reconhecimento com SPT). As amostras serão identificadas individualmente com coordenadas GPS, data, profundidade e fotografias.

7.3 Ensaios laboratoriais obrigatórios:

ENSAIO	NORMA ABNT	FINALIDADE
Análise granulométrica	NBR 7180/2016	Classificação do solo quanto à distribuição de partículas



Limites de Atterberg (LL e LP)	NBR 6459/2016 e NBR 7181/2016	Determinar plasticidade e consistência
Compactação (Energia Proctor Normal ou Intermediária)	NBR 7182/2016	Obter a massa específica seca máxima e teor de umidade ótimo
Índice de Suporte Califórnia (CBR) e expansão	NBR 9895/2017	Avaliar capacidade de suporte do subleito e bases
Teor de umidade natural	NBR 6457/2016	Verificar condição de campo
Massa específica dos grãos	NBR 6508/2016	Parâmetro para cálculos geotécnicos

7.4 Análise comparativa: Os resultados laboratoriais serão confrontados com as especificações técnicas do projeto original de calçamento existente e com os parâmetros mínimos exigidos por normas de pavimentação (DNIT, DER). Será verificado se o solo local atende às exigências de projeto ou se houve inadequação entre o projeto e as condições reais do terreno.

7.5 Relatório técnico conclusivo:

- Documento final contendo:
- Memorial descritivo dos serviços executados;
- Registro fotográfico georreferenciado de todas as etapas;
- Resultados de todos os ensaios, com tabelas e gráficos;
- Análise crítica comparativa entre as características do solo e as especificações do projeto;

Parecer técnico fundamentado indicando se os defeitos decorrem de:

- Falhas executivas (compactação inadequada, espessura incorreta, uso de material inadequado);
- Problemas geotécnicos (solo com baixa capacidade de suporte, expansividade ou compressibilidade não identificadas previamente);
- Combinação de fatores executivos e geotécnicos.

“O estudo não se limita ao caráter preventivo; é essencialmente investigativo e destinado a subsidiar a tomada de decisão da Administração sobre responsabilização contratual.”

7.6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

7.6.1. Equipe técnica: Os serviços serão executados sob a responsabilidade de engenheiro civil ou geotécnico devidamente registrado no CREA-MG, com comprovada experiência em investigações geotécnicas para pavimentação.

7.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): A empresa contratada deverá recolher a ART de todos os profissionais envolvidos, conforme Lei nº 6.496/1977, e apresentá-la à fiscalização antes do início dos serviços.

7.6.3. Normas e legislação: Todos os procedimentos obedecerão às normas da ABNT, às diretrizes do DNIT, à legislação ambiental municipal e estadual, e às normas de segurança do trabalho (NR-18, quando aplicável).

7.6.4. Rastreabilidade das amostras: Cada amostra coletada receberá código único de identificação, com registro de coordenada GPS, data, horário, profundidade e fotografia. O responsável técnico assinará termo de cadeia de custódia.

7.6.5. Prazo: Os serviços deverão ser concluídos em **até 40 (quarenta) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço ou solicitação formal da Administração.

7.6.6. AVALIAÇÃO OBJETIVA DA SUPERFÍCIE DE PAVIMENTOS

7.6.6.1 Deverá ser realizado Levantamento visual contínuo Avaliação da Superfície de pavimentos flexíveis e semirrígidos.

7.6.6.2. Os levantamentos deverão ser executados em todas as faixas de rolamento.

7.6.6.3. Execução de Levantamento de defeitos da superfície mediante contagem e classificação de ocorrências aparentes e da medida das deformações permanentes nas trilhas de roda conforme as informações referentes a flechas nas trilhas de roda, que compõe o relatório de Condições de Superfície, devem ser extraídas do levantamento de Irregularidades realizado.

7.6.7. SISTEMA DE DRENAGEM

7.6.7.1. Deverão ser realizados o cadastro de todos os dispositivos de drenagem superficial identificados junto aos levantamentos visuais.

7.6.7.2. Deverá ser observado e registrado as condições de drenagem das vias, observando se existem estruturas adequadas para o escoamento de águas pluviais, existência de cursos d'água nas proximidades e outros problemas relacionados à umidade do solo, detectando se essas situações interferem na degradação e no estado de conservação da pavimentação.

7.6.7.3. Deve-se ainda verificar se existem estruturas de contenção de umidade, impermeabilização, manilhamento ou sarjetas para escoamento de água, conforme preceituam as normas técnicas de engenharia.

7.6.7.4. Deverão ser realizadas sondagens a trado em pontos definidos de acordo com análise do projeto de drenagem a ser encaminhado, para verificação de saturação do subleito.

7.6.8. SONDAGEM NO PAVIMENTO



7.6.8.1. Execução de sondagens no pavimento com coleta de amostras deformadas de solo compreendendo os seguintes serviços: Abertura de Poços de Inspeção e coletas no pavimento com dimensões aproximadas de 60 x 60 x 60 cm em locais a serem definidos após análise do levantamento defletoométrico.

7.6.8.2. As sondagens deverão ser executadas, com distribuição e utilização dos seguintes equipamentos:

- Revestimento: recolhimento de peças dos pre moldados.
- Base: sondagem com utilização pá-paceta-picatera, seguido da determinação da espessura efetiva da camada, identificação do Km da pista e anotação do tipo de material em boletim de sondagem, registrando se houver material com excesso de umidade;
- Sub-base: sondagem com utilização pá-paceta-picareta, seguido da determinação da espessura efetiva da camada, identificação do Km da pista e anotação do tipo de material em boletim de sondagem, registrando se houver material com excesso de umidade;
- Subleito: sondagem com utilização pá-paceta-picareta, seguido da determinação da espessura efetiva da camada, identificação do Km da pista e anotação do tipo de material em boletim de sondagem, registrando se houver material com excesso de umidade;

7.6.8.3. As recomposições dos poços no pavimento serão executadas e compactados com equipamento de percussão com um mínimo de 10 passadas, em camadas múltiplas de 10 cm, com utilização do material granular adjacente ao bordo externo do acostamento, estabilizado com adição de 3,0% cimento, até a cota da base. Seguida de limpeza, varrição e pintura de ligação com emulsão catiônica, espalhamento e compactação de mistura tipo pré-misturado a frio (PMF) tipo semi denso, capaz de impermeabilizar a seção de corte, na espessura correspondente, obedecendo a regularização geométrica em concordância com as superfícies adjacentes.

7.6.9. CONDIÇÕES DOS MEIOS-FIOS E GRADES DE BUEIROS

7.6.9.1. A CONTRATADA deverá averiguar as condições dos meios-fios e grades de bueiros implantados, utilizando de metodologia para aferir sua durabilidade e resistência, quais os materiais foram aplicados para a sua fabricação e se estes se encontram devidamente implantados para assegurar a durabilidade da obra. Ademais, verificar sua fixação às calçadas e outros elementos aos quais porventura restar necessário.

7.6.10. ENSAIOS DE LABORATÓRIO

7.6.10.1. O Laboratório deverá ser acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

7.6.10.2. Com as amostras deformadas coletadas, devidamente identificadas e acondicionadas, serão transportadas em veículo próprio para o laboratório, para execução de todos os ensaios de caracterizações geotécnicas contidos na planilha solicitados conforme descrito abaixo:

SOLOS ▪ Análise granulométrica com sedimentação (método DNER-ME 081)

- Limites físicos, de liquidez (método DNER-ME 122) e de plasticidade (método DNER-ME 082);
- Compactação (método DNER-ME 129) e ISC (método DNER-ME 049), com energia do Proctor Normal, Intermediário e Modificado (de acordo com a camada a ser ensaiada).
- Compactação (método DNER-ME 129) e ISC (método DNER-ME 049) para 3 pontos.

7.6.10.3. BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

- Compressão de corpos de prova cilíndricos ABNT NBR 5739:2018
- Resistência a compressão em grelha e quadro de concreto armado - Caderno de encargos drenagem SUDECAP 2010

7.6.11. LAUDO DIAGNÓSTICO

7.6.11.1. Deverá ser apresentado um laudo diagnóstico da grande incidência de manifestações patológicas observadas nas vias do Município de Borda da Mata que menciona, pavimentadas.

7.6.11.2. Este laudo deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço e incluir a análise de projetos, inclusive confrontando o objeto contratado com o serviço efetivamente prestado pela empresa contratada; averiguar os serviços prestados, inclusive com análise laboratorial para atestar a qualidade do material utilizado na pavimentação e meios-fios; descrever minuciosamente eventuais irregularidades, patologias ou falhas encontradas, de maneira individualizada em cada via.

7.6.12. SEGMENTOS DE ESTUDO

7.6.12.1. As vias a serem periciadas, estão localizadas no município de Borda da Mata/MG e correspondem a uma extensão total de aproximadamente 114,4m, sendo: Trecho A: 75,7metros Trecho B: 38,7metros

7.6.13. Forma de Entrega:

- A contratada deverá entregar, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (endereço a ser indicado), no horário de 08:00 às 17:00 horas:
- 3 (três) vias impressas do relatório técnico, encadernadas e assinadas pelo responsável técnico;
- 1 (uma) via digital em formato PDF e Word editável, gravadas em mídia digital (CD/DVD ou pendrive) ou enviadas por e-mail, conforme indicação da fiscalização.

7.6.14. Responsabilidade civil e técnica: A contratada responderá integralmente pela veracidade e precisão dos resultados apresentados, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

7.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido provisória e definitivamente pela Administração Municipal, após verificação do cumprimento integral das seguintes condições:

CONDIÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
7.7.1	Relatório técnico conclusivo contendo análise detalhada das patologias observadas e diagnóstico das causas
7.7.2	ART do responsável técnico pelos serviços de geotecnia



7.7.3	Resultados laboratoriais completos, com rastreabilidade de amostras e cadeia de custódia assinada
7.7.4	Parecer técnico indicando expressamente se os defeitos decorrem de falha executiva, problema geotécnico ou combinação de fatores
7.7.5	Conformidade de todos os ensaios com as normas ABNT vigentes
7.7.6	Entrega de 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital em formato PDF e Word editável, no endereço da Prefeitura Municipal de Borda da Mata

O recebimento definitivo ocorrerá após aprovação formal por comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras, mediante parecer técnico fundamentado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Havendo necessidade de substituição dos serviços e ou relatórios, a empresa deverá realizar a substituição sem qualquer ônus ao Município.

8.1.8. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições das prestações (ões) de serviço (os) antes da emissão da nota fiscal.

8.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do contrato, que trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais;

8.1.10. A proponente vencedora deverá ter equipamentos para substituição, imediatamente, caso seja necessário, sem quaisquer ônus adicionais para o Município;

8.1.11. Arcar com as despesas de transporte, montagens, relatórios, anotação de responsabilidade técnica, coletas e testes laboratoriais, bem como aquelas relativas à hospedagem, transporte, combustível, técnicos, alimentação de pessoal sob sua responsabilidade;

8.1.12. Prestar, obrigatoriamente, os serviços objeto da licitação, dentro do prazo estabelecido;

8.1.13. Permitir e facilitar ao Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.14. Acatar as normas, disposições e regulamentos sobre os serviços objeto desta licitação;

8.1.15. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores e vítimas seus empregados, bem como terceiros;

8.1.16. Colocar à disposição todo material e equipamentos constantes da relação da proposta necessários para execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.17. A contratada deverá atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade, inclusive quanto a Destinação adequada de resíduos.

8.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução inadequada, conforme condições a serem estabelecidas no contrato.

8.1.19. Executar os serviços em estrita observância ao disposto neste Termo de Referência, no ETP aprovado e nas normas técnicas aplicáveis;

8.1.20. Alocar equipe técnica composta por engenheiro civil ou geotécnico registrado no CREA-MG, com experiência comprovada em estudos geotécnicos;

8.1.21. Providenciar a ART de todos os serviços técnicos executados, antes do início das atividades;

8.1.22. Utilizar equipamentos laboratoriais calibrados e com certificação vigente;

8.1.23. Garantir a rastreabilidade total das amostras coletadas, desde a coleta até a emissão dos laudos;

8.1.24. Apresentar os resultados de forma clara, com tabelas, gráficos e fotografias, quando cabível;

8.1.25. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;



8.1.27. Substituir, no prazo de 48 horas, qualquer membro da equipe técnica que não atenda aos requisitos de qualidade ou conduta profissional;

8.1.28. Cumprir o prazo de execução e entrega estabelecido.

8.1.29. Todos os levantamentos e ensaios de campo e laboratório deverão ser realizados conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte DNIT, American Association of State Highway and Transportation Officials - AASHTO e/ou outras normas internacionais reconhecidas, considerando: ▪ Cadastro do sistema de drenagem ▪ Cadastro Classificatório dos defeitos (patologias) na superfície dos pavimentos ▪ Sondagem no pavimento com coleta de amostras ▪ Condições dos meios-fios e grades de bueiros ▪ Execução dos ensaios de laboratório ▪ Apresentação de Laudo Diagnóstico e Relatório Técnico ▪ Apresentação das Especificações de serviços – materiais – processos.

9. FONTES CONSULTADAS

9.1. As pesquisas de preço realizadas foram consultadas com empresas do ramo.

10. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Menor Preço Global.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 24.051,21 (vinte e quatro mil cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

11.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial artigo 23, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, adotados de forma combinada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
487	020502 26.782.0019.1049 449039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES

13. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1.1. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

- Documento de identificação (RG ou Carteira de Motorista)

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2.1.2. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.1.4. Qualificação Técnica

- 13.2.1.4.1.** Apresentar o Diploma de Conclusão de curso de nível superior;

- 13.2.1.4.5.** Comprovação do vínculo empregatício do profissional na empresa dar-se-á das seguintes formas:

13.2.1.4.5.1. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

13.2.1.4.5.2. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e da ficha de registro de empregado.

13.2.1.4.5.3. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

13.2.1.4.5.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

13.2.1.4.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta – Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.2.1.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta- Termo de Referência.

13.2.1.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.2.1.9. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução das prestações de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Setor Administrativo, conjuntamente com a unidade requisitante, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

- 16.5.** Compete à fiscalização verificar, dentre outros aspectos:

16.5.1. O cumprimento do prazo de execução dos serviços;

16.5.2. A conformidade do objeto com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

16.5.3. A adequação do transporte, som, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;



16.5.4. A qualidade dos serviços;

16.6. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição, correção ou adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, estabilidade, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto.

16.8. Constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá aplicar advertências, multas e demais sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Dispensa por Registro de Preços.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido a ata de registro de preços em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



18.1.6. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato/ata de registro de preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)



19.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

19.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

19.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;
- III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
- IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

19.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

19.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

19.4. Sorteio

19.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

19.5. DA NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)

19.5.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

19.5.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

19.5.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

20. DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

20.2.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

20.2.2. Assinatura pelo GOV.BR.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração decorrentes deste aviso cabem:

22.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da contratação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



22.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 22.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

22.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da contratação no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, e, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer.

22.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

22.3. O recurso de que trata o item 22.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

22.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no PNCP.

22.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.6.1. Todos os elementos da etapa recursal serão disponibilizados na íntegra no PNCP, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as movimentações.

22.7. O recurso será dirigido ao agente de contratação e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min.

22.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

22.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e a autorização da contratação.

22.10. Qualquer recurso de contra a decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

22.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório.

24. CONTRATO

24.1. O termo de contrato será formalizado com o autor da proposta de menor preço, conforme a minuta anexa, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do mesmo no PNCP, podendo ser renovado em conformidade com o Art. 107 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, se necessário, conforme Anexo III.

Borda da Mata/MG, 29 de maio de 2026.

Marco Antonio Rocha Villibor
Agente de Contratação



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026
DISPENSA Nº 046/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Sr. Júlio Augusto da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado a contratação de prestação do serviço, cujo objeto encontra-se delineado no Requerimento de Credenciamento, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 127/2026, Dispensa nº 046/2026, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência da Dispensa de Licitação do contratado e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante aduzidas:

/CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, VISANDO SUBSIDIAR O ESTUDO DA ÁREA ONDE FOI EXECUTADO O SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA ESTRADA DO CERVO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS”**, de acordo com as especificações e condições abaixo especificadas:

ITEM	CÓD	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	42.769	1	SV	Estudo geotécnico completo – coleta, ensaios laboratoriais e relatório técnico conclusivo com parecer de responsabilidade.		

1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes etapas:

1.2.1 Visita técnica in loco e inspeção de patologias: A empresa deverá realizar vistoria técnica no trecho pavimentado, com registro fotográfico georreferenciado, medição de extensão e profundidade das trincas, levantamento topográfico simplificado das deformações e elaboração de croqui do trecho com indicação dos pontos críticos.

1.2.2 Coleta de amostras de solo: Serão coletadas amostras deformadas e indeformadas em pontos representativos do subleito, base e sub-base, conforme os procedimentos da NBR 9604/2016 (Sondagem de simples reconhecimento com SPT). As amostras serão identificadas individualmente com coordenadas GPS, data, profundidade e fotografias.

1.2.3 Ensaios laboratoriais obrigatórios:

ENSAIO	NORMA ABNT	FINALIDADE
Análise granulométrica	NBR 7180/2016	Classificação do solo quanto à distribuição de partículas
Limites de Atterberg (LL e LP)	NBR 6459/2016 e NBR 7181/2016	Determinar plasticidade e consistência
Compactação (Energia Proctor Normal ou Intermediária)	NBR 7182/2016	Obter a massa específica seca máxima e teor de umidade ótimo
Índice de Suporte Califórnia (CBR) e expansão	NBR 9895/2017	Avaliar capacidade de suporte do subleito e bases
Teor de umidade natural	NBR 6457/2016	Verificar condição de campo
Massa específica dos grãos	NBR 6508/2016	Parâmetro para cálculos geotécnicos

1.2.4 Análise comparativa: Os resultados laboratoriais serão confrontados com as especificações técnicas do projeto original de calçamento existente e com os parâmetros mínimos exigidos por normas de pavimentação (DNIT, DER). Será verificado se o solo local atende às exigências de projeto ou se houve inadequação entre o projeto e as condições reais do terreno.

1.2.5 Relatório técnico conclusivo:

- Documento final contendo:
- Memorial descritivo dos serviços executados;
- Registro fotográfico georreferenciado de todas as etapas;
- Resultados de todos os ensaios, com tabelas e gráficos;
- Análise crítica comparativa entre as características do solo e as especificações do projeto;

Parecer técnico fundamentado indicando se os defeitos decorrem de:



- Falhas executivas (compactação inadequada, espessura incorreta, uso de material inadequado);
- Problemas geotécnicos (solo com baixa capacidade de suporte, expansividade ou compressibilidade não identificadas previamente);
- Combinação de fatores executivos e geotécnicos.

“O estudo não se limita ao caráter preventivo; é essencialmente investigativo e destinado a subsidiar a tomada de decisão da Administração sobre responsabilização contratual.”

1.2.6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

1.2.6.1. Equipe técnica: Os serviços serão executados sob a responsabilidade de engenheiro civil ou geotécnico devidamente registrado no CREA-MG, com comprovada experiência em investigações geotécnicas para pavimentação.

1.2.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): A empresa contratada deverá recolher a ART de todos os profissionais envolvidos, conforme Lei nº 6.496/1977, e apresentá-la à fiscalização antes do início dos serviços.

1.2.6.3. Normas e legislação: Todos os procedimentos obedecerão às normas da ABNT, às diretrizes do DNIT, à legislação ambiental municipal e estadual, e às normas de segurança do trabalho (NR-18, quando aplicável).

1.2.6.4. Rastreabilidade das amostras: Cada amostra coletada receberá código único de identificação, com registro de coordenada GPS, data, horário, profundidade e fotografia. O responsável técnico assinará termo de cadeia de custódia.

1.2.6.5. Prazo: Os serviços deverão ser concluídos em **até 40 (quarenta) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço ou solicitação formal da Administração.

1.2.6.6. AVALIAÇÃO OBJETIVA DA SUPERFÍCIE DE PAVIMENTOS

1.2.6.1 Deverá ser realizado Levantamento visual contínuo Avaliação da Superfície de pavimentos flexíveis e semirrígidos.

1.2.6.2. Os levantamentos deverão ser executados em todas as faixas de rolamento.

1.2.6.3. Execução de Levantamento de defeitos da superfície mediante contagem e classificação de ocorrências aparentes e da medida das deformações permanentes nas trilhas de roda conforme as informações referentes a flechas nas trilhas de roda, que compõe o relatório de Condições de Superfície, devem ser extraídas do levantamento de Irregularidades realizado.

1.2.6.7. SISTEMA DE DRENAGEM

1.2.6.7.1. Deverão ser realizados o cadastro de todos os dispositivos de drenagem superficial identificados junto aos levantamentos visuais.

1.2.6.7.2. Deverá ser observado e registrado as condições de drenagem das vias, observando se existem estruturas adequadas para o escoamento de águas pluviais, existência de cursos d'água nas proximidades e outros problemas relacionados à umidade do solo, detectando se essas situações interferem na degradação e no estado de conservação da pavimentação.

1.2.6.7.3. Deve-se ainda verificar se existem estruturas de contenção de umidade, impermeabilização, manilhamento ou sarjetas para escoamento de água, conforme preceituam as normas técnicas de engenharia.

1.2.6.7.4. Deverão ser realizadas sondagens a trado em pontos definidos de acordo com análise do projeto de drenagem a ser encaminhado, para verificação de saturação do subleito.

1.2.6.8. SONDAGEM NO PAVIMENTO

1.2.6.8.1. Execução de sondagens no pavimento com coleta de amostras deformadas de solo compreendendo os seguintes serviços: Abertura de Poços de Inspeção e coletas no pavimento com dimensões aproximadas de 60 x 60 x 60 cm em locais a serem definidos após análise do levantamento deflectométrico.

1.2.6.8.2. As sondagens deverão ser executadas, com distribuição e utilização dos seguintes equipamentos:

- Revestimento: recolhimento de peças dos pre moldados.
- Base: sondagem com utilização pá-paceta-picatera, seguido da determinação da espessura efetiva da camada, identificação do Km da pista e anotação do tipo de material em boletim de sondagem, registrando se houver material com excesso de umidade;
- Sub-base: sondagem com utilização pá-paceta-picareta, seguido da determinação da espessura efetiva da camada, identificação do Km da pista e anotação do tipo de material em boletim de sondagem, registrando se houver material com excesso de umidade;
- Subleito: sondagem com utilização pá-paceta-picareta, seguido da determinação da espessura efetiva da camada, identificação do Km da pista e anotação do tipo de material em boletim de sondagem, registrando se houver material com excesso de umidade;

1.2.6.8.3. As recomposições dos poços no pavimento serão executadas e compactados com equipamento de percussão com um mínimo de 10 passadas, em camadas múltiplas de 10 cm, com utilização do material granular adjacente ao bordo externo do acostamento, estabilizado com adição de 3,0% cimento, até a cota da base. Seguida de limpeza, varrição e pintura de ligação com emulsão catiônica, espalhamento e compactação de mistura tipo pré-misturado a frio (PMF) tipo semi denso, capaz de impermeabilizar a seção de corte, na espessura correspondente, obedecendo a regularização geométrica em concordância com as superfícies adjacentes.

1.2.6.9. CONDIÇÕES DOS MEIOS-FIOS E GRADES DE BUEIROS

1.2.6.9.1.A CONTRATADA deverá averiguar as condições dos meios-fios e grades de bueiros implantados, utilizando de metodologia para aferir sua durabilidade e resistência, quais os materiais foram aplicados para a sua fabricação e se estes se encontram devidamente implantados para assegurar a durabilidade da obra. Ademais, verificar sua fixação às calçadas e outros elementos aos quais porventura restar necessário.

1.2.6.10. ENSAIOS DE LABORATÓRIO

1.2.6.10.1. O Laboratório deverá ser acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.



1.2.6.10.2. Com as amostras deformadas coletadas, devidamente identificadas e acondicionadas, serão transportadas em veículo próprio para o laboratório, para execução de todos os ensaios de caracterizações geotécnicas contidos na planilha solicitados conforme descrito abaixo:

SOLOS ▪ Análise granulométrica com sedimentação (método DNER-ME 081)

▪ Limites físicos, de liquidez (método DNER-ME 122) e de plasticidade (método

▪ DNER-ME 082);

▪ Compactação (método DNER-ME 129) e ISC (método DNER-ME 049), com energia do Proctor Normal, Intermediário e Modificado (de acordo com a camada a ser ensaiada).

▪ Compactação (método DNER-ME 129) e ISC (método DNER-ME 049) para 3 pontos.

1.2.6.10.3. BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

▪ Compressão de corpos de prova cilíndricos ABNT NBR 5739:2018

▪ Resistência a compressão em grelha e quadro de concreto armado - Caderno de encargos drenagem SUDECAP 2010

1.2.6.11. LAUDO DIAGNÓSTICO

1.2.6.11.1. Deverá ser apresentado um laudo diagnóstico da grande incidência de manifestações patológicas observadas nas vias do Município de Borda da Mata que menciona, pavimentadas.

1.2.6.11.2. Este laudo deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço e incluir a análise de projetos, inclusive confrontando o objeto contratado com o serviço efetivamente prestado pela empresa contratada; averiguar os serviços prestados, inclusive com análise laboratorial para atestar a qualidade do material utilizado na pavimentação e meios-fios; descrever minuciosamente eventuais irregularidades, patologias ou falhas encontradas, de maneira individualizada em cada via.

1.2.6.12. SEGMENTOS DE ESTUDO

1.2.6.12.1. As vias a serem periciadas, estão localizadas no município de Borda da Mata/MG e correspondem a uma extensão total de aproximadamente 114,4m, sendo: Trecho A: 75,7metros Trecho B: 38,7metros

1.2.6.7. Forma de Entrega:

- A contratada deverá entregar, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (endereço a ser indicado), no horário de 08:00 às 17:00 horas:

- 3 (três) vias impressas do relatório técnico, encadernadas e assinadas pelo responsável técnico;

- 1 (uma) via digital em formato PDF e Word editável, gravadas em mídia digital (CD/DVD ou pendrive) ou enviadas por e-mail, conforme indicação da fiscalização.

1.2.6.8. Responsabilidade civil e técnica: A contratada responderá integralmente pela veracidade e precisão dos resultados apresentados, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

1.2.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido provisória e definitivamente pela Administração Municipal, após verificação do cumprimento integral das seguintes condições:

CONDIÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
3.7.1	Relatório técnico conclusivo contendo análise detalhada das patologias observadas e diagnóstico das causas
3.7.2	ART do responsável técnico pelos serviços de geotecnia
3.7.3	Resultados laboratoriais completos, com rastreabilidade de amostras e cadeia de custódia assinada
3.7.4	Parecer técnico indicando expressamente se os defeitos decorrem de falha executiva, problema geotécnico ou combinação de fatores
3.7.5	Conformidade de todos os ensaios com as normas ABNT vigentes
3.7.6	Entrega de 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital em formato PDF e Word editável, no endereço da Prefeitura Municipal de Borda da Mata

O recebimento definitivo ocorrerá após aprovação formal por comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras, mediante parecer técnico fundamentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Prazo: Os serviços deverão ser concluídos em **até 40 (quarenta) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço ou solicitação formal da Administração.

2.2. Forma de Entrega:

- A contratada deverá entregar, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (endereço a ser indicado), no horário de 08:00 às 17:00 horas:

- 3 (três) vias impressas do relatório técnico, encadernadas e assinadas pelo responsável técnico;

- 1 (uma) via digital em formato PDF e Word editável, gravadas em mídia digital (CD/DVD ou pendrive) ou enviadas por e-mail, conforme indicação da fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ (por extenso)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional-programática e fonte de recursos.

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
487	020502 26.782.0019.1049 449039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento em vigor na data de sua assinatura e findando em _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3. Em caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1. Nos casos de rescisão previstos neste Contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local que se encontrar;

II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, fica sujeito a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n.14.133/21, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição ou da garantia oferecida, caso suficiente.

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Fiscalizar o objeto do Contrato, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos da Cláusula Quarta;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

IV. Indicar os locais dos bens;

V. As despesas com materiais utilizados (etiquetas, cola, rebites, canetões, fita adesiva, furadeira) incluindo a despesas com plaqueta de Patrimônio;



VI. Fornecer apoio logístico no Município e informações necessárias e relevantes para execução dos serviços;

VII. Indicar representante para reunião e/ou recebimento de dados com a CONTRATADA para discussões Técnicas, normativas, logísticas de serviços e apoio, modelos de apresentação de relatório, indicação dos trechos, etc.;

VIII. Disponibilização detalhada de dados de serviço ou designar representante no local para apresentação das pistas, faixas, espaçamentos e início/fim dos trechos a serem levantados; indicação materializada dos pontos iniciais e finais dos segmentos onde serão realizados os levantamentos, faixas e pontos iniciais/ finais de estudo por segmento, prioridades, etc.;

IX. Comunicar e providenciar liberação de acesso junto aos Órgãos Competentes para equipe, equipamentos e veículos;

X. Informar antecipadamente a documentação obrigatória a ser apresentada para integração da equipe, se necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. Havendo necessidade de substituição dos serviços e ou relatórios, a empresa deverá realizar a substituição sem qualquer ônus ao Município.

12.1.8. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições das prestações (ões) de serviço (os) antes da emissão da nota fiscal.

12.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do contrato, que trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais;

12.1.10. A proponente vencedora deverá ter equipamentos para substituição, imediatamente, caso seja necessário, sem quaisquer ônus adicionais para o Município;

12.1.11. Arcar com as despesas de transporte, montagens, relatórios, anotação de responsabilidade técnica, coletas e testes laboratoriais, bem como aquelas relativas à hospedagem, transporte, combustível, técnicos, alimentação de pessoal sob sua responsabilidade;

12.1.12. Prestar, obrigatoriamente, os serviços objeto da licitação, dentro do prazo estabelecido;

12.1.13. Permitir e facilitar ao Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.14. Acatar as normas, disposições e regulamentos sobre os serviços objeto desta licitação;

12.1.15. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores e vítimas seus empregados, bem como terceiros;

12.1.16. Colocar à disposição todo material e equipamentos constantes da relação da proposta necessários para execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.17. A contratada deverá atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade, inclusive quanto a Destinação adequada de resíduos.

12.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução inadequada, conforme condições a serem estabelecidas no contrato.

12.1.19. Executar os serviços em estrita observância ao disposto neste Termo de Referência, no ETP aprovado e nas normas técnicas aplicáveis;

12.1.20. Alocar equipe técnica composta por engenheiro civil ou geotécnico registrado no CREA-MG, com experiência comprovada em estudos geotécnicos;

12.1.21. Providenciar a ART de todos os serviços técnicos executados, antes do início das atividades;

12.1.22. Utilizar equipamentos laboratoriais calibrados e com certificação vigente;

12.1.23. Garantir a rastreabilidade total das amostras coletadas, desde a coleta até a emissão dos laudos;

12.1.24. Apresentar os resultados de forma clara, com tabelas, gráficos e fotografias, quando cabível;

12.1.25. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

12.1.27. Substituir, no prazo de 48 horas, qualquer membro da equipe técnica que não atenda aos requisitos de qualidade ou conduta profissional;



12.1.28. Cumprir o prazo de execução e entrega estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante CONTRATADA, no que concerne à execução deste Contrato.

13.2. Compete ao Município expedir as autorizações para a cooperação técnica, receber, conferir e atestar as faturas expedidas pela CONTRATADA, zelando sempre pelo fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução da prestação de serviço em desacordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O memorial encaminhado pelo Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais e seus anexos, na modalidade Dispensa 046/2026, a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

17.2. De modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.3. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

17.4. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

17.5. Se, no decorrer da execução deste Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, __ de __ de 2026.

Júlio Augusto da Costa

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Representante

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____